

	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SEGEM)</p>	
Data: 06.12.2023	Horário: 11:00h	Local: HÍBRIDA
PAUTA: COLEGIADO		<p style="text-align: center;">ATA DE REUNIÃO Nº 72/2023</p>

Presentes na presente reunião mediante assinatura de lista de presença:

1. Desembargadora Adriana Ramos de Mello (**Coordenadora da COEM**);
2. Juíza Camila Rocha Guerin (**Membra da COEM**);
3. Assistente Social Patrícia Valéria Leal de Andrade (**SEGEM**).

Estiveram presentes, através do aplicativo Teams:

1. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
2. Juíza Luciana Fiala de Siqueira Carvalho (**Membra da COEM**);
3. Juiz Cariel Bezerra Patriota (**Membro da COEM**).

A **Exma. Des. Adriana Mello**, (**Coordenadora da COEM**), saúda a presença de todos (as) os (as) participantes e inicia a reunião as 11h11min.

Inicialmente, solicita à **Juíza Luciana Fiala** para discorrer acerca da Súmula 253, visando analisar e deliberar sobre sua revogação. Inicialmente a **magistrada** menciona que o CEDES (Centro de Estudos e Debates) pretende modificar ou revogar esta Súmula 253, posição com a qual se coloca receosa por entender que isso poderá gerar grande número de ações nos JVDFM's, que não tenham relação com a questão de gênero.

A **Des. Adriana Mello** sintetiza a posição da COEM em acompanhar o posicionamento dos Fóruns Nacionais e Estaduais de Violência Doméstica, bem como a **Recomendação 35** do Comitê CEDAW e a **Convenção de Belém do Pará**.

A Dra. **Luciana Fiala** concorda com o posicionamento, mas realça a necessidade de submeter à apreciação daquele Colegiado para deliberação. A **Juíza Elen Barbosa** sinaliza que o FONAVID manteve esta Súmula e o FOVID-RJ criou uma Súmula com o mesmo entendimento.

Neste contexto, o Juiz **Cariel Bezerra Patriota** também consigna sua concordância com os termos da Súmula.

A **Des. Adriana Mello** sinaliza que a COEM opta pela manutenção da Súmula 253 do CEDES, considerando que o FONAVID aprovou o Enunciado 24 e considerando ainda no disposto na **Recomendação 35, item 14, do Comitê CEDAW**, que descreve o que é considerado violência de gênero contra a mulher.

Outra questão relevante trazida pela **Juíza Luciana Fiala** é fato de ROs estarem vindo no mesmo arquivo como parte integrante do Mandado de Intimação de Medida Protetiva, dirigida ao suposto autor do fato. Nesse sentido, reforça a necessidade de publicação de Aviso pela CGJ, visando coibir esta prática, conforme já registrado em reunião da COEM, realizada para tratar desta pauta. Consigna ainda a necessidade de publicação de ato coibindo tal prática, bem como determinando que conste o nome da vítima nas decisões de deferimento de medida protetiva, visto que é necessário que fique definido para o autor dos fatos para qual vítima se dirige a proteção.

A **Juíza Elen Barbosa** sinaliza que esta questão já foi levada a uma reunião da Rede de Enfrentamento, pela DPERJ e pela OAB, principalmente quando a vítima muda de endereço e de telefone, caso em que o autor passa a ter acesso a estes dados. A **Juíza Luciana Fiala** lembra que, em relação ao acesso ao endereço da vítima, pouco se pode fazer, visto que o mesmo consta no inquérito e que o autor tem acesso. Por fim, sugere ainda que conste os telefones dos órgãos de proteção nos Mandados de Intimação.

A **Des. Adriana Mello** sugere também que tais informações constem no Mandado de Intimação e delibera acerca da promoção de curso, pela ESAJ, a partir de março se possível, direcionado aos/às servidoras (es) dos cartórios com competência da Lei Maria da Penha, com foco em processamento, com orientações específicas para os mandados de intimações e outras necessidades identificadas pela COEM. Sugere, ainda, solicitar emissão de Aviso para tornar a capacitação obrigatória. Sem prejuízo, orienta encaminhar e-mail da COEM, direcionado aos/às juízes/as com competência em VD, sugerindo orientação aos cartórios para não anexar os ROs aos Mandados de Intimação. (Deliberação 01 e 02).

Sobre a capacitação, a **Des. Adriana Mello** reforça a necessidade de capacitá-los a ter um olhar de gênero e evitar estas situações. Um curso no sentido abordar o **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero**, a correta classificação dos feminicídios no sistema, iniciando com as servidoras(es) dos **JVDFM's** e, posteriormente, expandir para as competências de família, júri e Assessores de Desembargadores. Com possibilidade de ser um curso com caráter permanente.

Ao ensejo, a **Des. Adriana Mello** delibera no sentido de seja providenciado um curso de capacitação para os(as) servidores(as) e estagiários(as) da Ouvidoria da Mulher, do TJRJ, em atendimento a solicitação da **Dra. Juliana Kalichsztein**. Ficando a cargo da **Assistente Social Patrícia Valéria** e da **Servidora Ionara Macedo (SEGEM)** a promoção da mencionada capacitação. **(Deliberação 03)**

Em prosseguimento, a **Juíza Luciana Fiala** aborda a questão relacionada ao problema da falta de acesso aos processos com sigilo de justiça, e que atinge os oficiais de justiça, a Defensoria, os órgãos policiais, a Ronda e Patrulha Maria da Penha e defendeu a liberação de acesso, visto que se trata de atores do processo, ainda que utilizando instrumentos de controle.

A **Juíza Elen Barbosa** sinaliza a existência de procedimento SEI na segunda vice-presidência, pleiteando a liberação de acesso à Patrulha e a Ronda Maria da Penha. A **Juíza Luciana Fiala** indaga sobre a possibilidade de inclusão dos oficiais de justiça no procedimento administrativo em trâmite. O Colegiado não vê óbice ao pleito.

A **Juíza Camila Guerin** sinaliza que a última informação recebida sobre esse processo SEI, apontava para o Gabinete do Juíza André Franciscis. O Colegiado delibera para que o SEGEM verifique sobre o andamento do processo SEI, em questão, junto ao GMF e informe à Juíza Camila Guerin para que ela possa entrar em contato com o magistrado, a fim de solicitar prioridade. **(Deliberação 04)**

Em continuidade a **Des. Adriana** aborda a intenção em dar andamento ao projeto de criação de bibliotecas ou ao menos uma estante com livros, que abordem temas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas. Nesse sentido, a intenção é agendar uma reunião com as Secretarias de Educação do Estado e do Município, e a Secretaria da Mulher, visando estabelecer parceria para possibilitar o projeto.

A **Assistente Social Patrícia Valéria Leal (SEGEM)**, pondera sobre a inexistência de livros sobre o tema voltado para crianças, daí a necessidade de se promover uma adaptação do material existente. **Des. Adriana Mello** sugere a captação de organizações que possuem projetos sociais, que possam colaborar na criação e confecção de uma cartilha voltada para crianças e adolescentes.

A **Juíza Elen Barbosa** consigna que no **FONAVID** foi apresentada uma cartilha com linguagem voltada para crianças e adolescentes sobre a Lei Maria da Penha.

A **Juíza Camila Guerin** aborda a questão do comparecimento de advogadas representando a OAB/Mulher nas reuniões da Rede de Enfrentamento e que são vítimas em processos nos **JVDFM's**. Dito isso, discorre sobre o ocorrido em que uma dessas

advogadas, eventualmente, publicou fotos com a magistrada, em redes sociais, declarando ter trânsito livre nos gabinetes e ainda parte integrante da COEM. Fato em que repercutiu na audiência referente ao processo de violência doméstica

Diante do fato, a **Des. Adriana Mello** estabelece as novas diretrizes para as reuniões da Rede de Enfrentamento em 2024, em razão do contexto trazido pela Juíza Camila Guerin. Informa que as reuniões da Rede devem tratar apenas de assuntos interinstitucionais. Caso haja a necessidade de abordar assuntos voltados apenas a uma instituição, orienta que seja agendada uma reunião específica.

Recomenda que se faça uma alerta, no início das reuniões, no sentido de informar sobre o caráter privativo das informações, notadamente a lista de presença, e que a partir da próxima reunião alguém fique na entrada da sala para colher as assinaturas dos participantes, evitando que os dados das listas circulem entre o grupo.

Continuando, delibera para que o **SEGEM** encaminhe ofício aos órgãos da Rede de Enfrentamento solicitando um(a) representante e um(a) suplente para participação nas reuniões mensais, preferencialmente quem não tenham processos nos **JVDFM's** (Deliberação 05)

Em prosseguimento a **Des. Adriana Mello** destaca a inclusão dos novos membros da COEM: a Juíza **Denise Appolinária dos Reis Oliveira**, o Juiz **Cariel Bezerra Patriota** e o Juiz **Andrew Francis dos Santos Maciel**, bem como a saída da **Juíza Juliana Cardoso**, ensejando a necessidade de redistribuição dos projetos da COEM com todos(as) os(as) membros(as).

Aborda a necessidade de atualização do Observatório Judicial e solicita a colaboração de todos(as) integrantes do Colegiado. Continuando, compartilha a necessidade de ter uma estagiária de comunicação para tratar com exclusividade do observatório e o interesse de obter estagiária de Comunicação, de Serviço Social e Psicologia para apoio à COEM. Ao final, menciona sobre o lançamento da Cartilha sobre violência cibernética, em elaboração pelo DECOI e que será o tema da COEM no mês de março de 2024.

Nada mais a tratar, a Desembargadora encerra a reunião às 12h44min.

Desembargadora ADRIANA RAMOS DE MELLO
Coordenadora da COEM

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Solicitar à ESAJ a criação de curso para Servidores(as) dos JVDFM's, com possibilidade de emissão de aviso para tornar a capacitação obrigatória.	Equipe SEGEM	5 Dias, após aprovação da ata
02	Encaminhar e-mail da COEM, direcionado aos/às juízes/as com competência em VD, sugerindo orientação aos cartórios para não anexar os ROs aos Mandados de Intimação.	Equipe SEGEM	5 Dias, após aprovação da ata
03	Entrar em contato com a Ouvidoria/Mulher visando Organizar a Capacitação da Equipe de Atendimento.	Equipe SEGEM	5 Dias, após aprovação da ata
04	Verificar o andamento do processo SEI, em questão, junto ao GMF e informe à Juíza Camila Guerin.	Equipe SEGEM	Imediato
05	Enviar Ofício aos órgãos da Rede de Enfrentamento solicitando um(a) representante e um(a) suplente para participação nas reuniões mensais.	Equipe SEGEM	5 Dias, após aprovação da ata